



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL-004/2008

VERSÃO 01

APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 31/12/2008

O **Senhor Jonas Tadeu Sassi**, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 026 de 01 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve...

Objetivo: disciplina os procedimentos para a manutenção do cadastro de fornecedores e seleção de empresas para participarem de licitações na modalidade de Carta-Convite.

Unidade Responsável: Departamento Patrimônio e Licitações e Departamento de Compras.

Unidades Executoras: Departamento Patrimônio e Licitações e Departamento de Compras e todas as unidades envolvidas com processos licitatórios.

Base Legal e Regulamentar:

Lei 8.666/93;

Demais legislações e normas que tenham relação com o assunto.

Ação Inicial: recebimento dos formulários e documentos para o cadastramento.

Ação Final: fornecimento ou renovação do certificado de cadastramento.

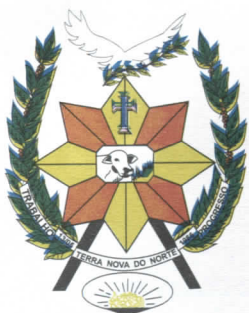
ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS

Na especificação das rotinas:

- Definição dos dados e documentos a serem exigidos das empresas para fins de cadastramento, observado o disposto no art. 27, da Lei 8.666/93.
- Definição da estrutura do cadastro, com classificação por categorias, conf. Art. 36 da Lei 8.666/93.
- Procedimentos para obtenção, por parte do interessado, do formulário para cadastramento (Anexo 1) e da relação dos documentos necessários.
- Procedimentos para a renovação anual dos registros cadastrais, incluindo a divulgação do chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
- Condições e procedimentos para o fornecimento e renovação do certificado às empresas inscritas no cadastro.
- Procedimentos para a utilização de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- Procedimentos para a anotação, no registro cadastral, dos dados sobre a atuação do licitante

Governo Municipal





Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

no cumprimento de obrigações assumidas, com definição dos aspectos mínimos a serem observados e criação de formulário próprio.

- Procedimentos e condições para alteração, suspensão e cancelamento do registro cadastral com definição dos documentos que deverão suportar estas operações, e de quem poderá autorizá-las.
- Definição dos critérios de procedimentos para a indicação das empresas a serem incluídas em processos licitatórios na modalidade de Carta-Convite, assegurando-se que, pelo menos 1/3 das convidadas estejam cadastradas.
- Definição dos níveis de acesso ao sistema de cadastramento de fornecedores.
- Definição das responsabilidades quanto à utilização do sistema (sigilo da senha, troca periódica da senha, divulgação de informações cadastrais, etc.).
- Definição das transações que deverão ficar registradas no sistema, da periodicidade do exame de seu conteúdo, do nível do servidor responsável pela análise, e das ações a serem tomadas nos casos de constatação de irregularidades.

Na especificação dos procedimentos de controle:

- Verificação da evidência de conferência dos documentos recebidos e da efetivação do cadastramento, com identificação do servidor responsável.
- Geração e análise de relatório periódico sobre as empresas que se encontrem com o cadastro vencido, suspenso, cancelado e outras situações, com confrontação com os registros sobre a atuação dos licitantes e para o ingresso de novos interessados.
- Arquivamento, em pasta própria, dos comprovantes de divulgação do chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
- Validação das autorizações para o fornecimento e renovação do certificado de registro cadastral.
- Revisão periódica das empresas que têm sido indicadas para participar de licitações na modalidade de Carta-Convite, em cada ramo de negócio, com o objetivo de verificar se vem sendo efetuado o devido rodízio.
- Controles sobre o acesso lógico ao cadastro de sistema de estoques, observados os níveis de acesso definidos.
- Geração sistemática de *back-up* operacional e de segurança, na frequência definida conforme critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STI-01/2009.
- Análise sistemática do sistema na periodicidade e por servidor de nível definido nesta Instrução Normativa.

Terra Nova do Norte Mato Grosso, 31 de dezembro de 2008.

Jonas Tadeu Sassi

Controlador Interno Municipal

Donizete Lourenço

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Governo Municipal



Juntos Venceremos

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO nº 060

SÚMULA: Delega competência ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, disciplina procedimentos de ordenamento e realização da despesa, aprova as Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa, visando a obtenção das Metas Fiscais e a Manutenção do Equilíbrio da Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência a **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda** para autorizar e ordenar a realização das Despesas com Compras, Serviços e Obras, necessárias à implementação das ações de governo do Poder Executivo, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária do Prefeito Municipal, que a exercerá sempre que entender necessário.

§ 1º A celebração de contrato, convênio ou ato análogo, que crie obrigação econômico-financeira para órgão da Administração Direta, continuará a ser da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não se incluindo na delegação de competência prevista no caput deste artigo.

§ 2º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SCL 001, SCL 002, SCL 003 e SCL 004/2008, de responsabilidade do Departamento de Compras, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas Compras e Contratações de Obras e Serviços.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Compras a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada, que passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2009.

Art. 2º. A celebração de contrato, convênio ou outro ato, de que resulte contratação de obrigação de despesas, dependerá de prévia demonstração de que a ação governamental pretendida:

- I – enquadra-se no Plano Plurianual – PPA, identificando o programa e a ação correspondentes;
- II – consta de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigor, identificando-a;
- III – enquadra-se em dotação prevista, na Lei Orçamentária Anual – LOA, com indicação da classificação orçamentária própria; e

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

IV – guarda consonância com a execução do cronograma de desembolso financeiro, pertinente à Secretaria responsável.

Parágrafo único. Compete à unidade requisitante definir de maneira clara e precisa, em todos os detalhes, o objeto contratual pretendido.

Art. 3º. Os Gabinetes e Secretarias Municipais encaminharão ao Departamento de Compras o Planejamento Anual de suas necessidades de gastos com materiais, serviços e obras, a ser atualizados a cada trimestre, com vistas ao estabelecimento e controle de programa de contratações da Administração Direta.

Art. 4º. As despesas com compras e serviços de pequeno valor, para atendimento de necessidades imediatas, poderão ser realizadas diretamente por servidor do Gabinete ou da Secretaria Municipal interessada, com recursos provenientes de adiantamento, na forma dos arts. 68 e 69 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, observado ainda o disposto na Lei Municipal nº 407/1997 e Decretos que a regulamentam.

§ 1º O servidor prestará contas dos recursos entregues sob a forma de adiantamento, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, mediante a apresentação de prestação de contas, com documentos comprobatórios das despesas realizadas e, se for o caso, da devolução do saldo remanescente dos recursos, sob pena de se tornar inadimplente.

§ 2º Entende-se como “despesa de pequeno valor” aquela aquisição cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 5º. A realização de despesas, por Gabinetes ou Secretarias Municipais, sem observância das determinações contidas neste Decreto e nas Instruções Normativas SCL 001/2008 a SCL 004/2008, desobriga a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de autorizá-las e de pagá-las, podendo o valor dos débitos contraídos serem lançados diretamente em folha de remuneração mensal à responsabilidade de quem praticou os gastos correspondentes e indevidamente.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2008


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal

